



# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro  
Bicas – CEP.: 36.600-000  
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973  
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2192 de 07 de Novembro de 2023

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ENTRADA FRANCA EM EVENTOS PATROCINADOS, APOIADOS OU PROMOVIDOS PELOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NO ANO DE 2023, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei determina a entrada franca nos eventos artístico-culturais ou esportivos promovidos, apoiados ou patrocinados pelos poderes públicos municipais, cujo valor do patrocínio seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** A venda de ingressos para acesso à parte do evento, como camarotes, áreas VIP ou similares, não poderá superar 10% da lotação do local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 07 de novembro de 2023.

Joel Milão Filho

Presidente da Câmara Municipal de Bicas

PROMULGADO

Em 07 / 11 / 2023

PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIANÇAO

Período  
07 / 11 / 2023 a 22 / 11 / 2023

VISTO DO FUNCIONÁRIO

